



DECRETO Nº 8.904, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera o art. 4º do Decreto nº 8.703, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos da Rede Municipal de Educação de Mauá, por meio do Cartão Merenda em Casa, em razão da pandemia da COVID-19 (*novo coronavírus*) e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.703, de 8 maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As dotações orçamentárias específicas para a execução da despesa com alimentação escolar a que se refere este Decreto serão as seguintes:

- I – Programa de Trabalho: 07.07.12.361.0071.2325 – Alimentação Escolar;
- II – Programa de Trabalho: 07.07.12.365.0071.2326 – Alimentação Escolar – Creche;
- III – Programa de Trabalho: 07.07.12.365.0071.2360 – Alimentação Escolar – Pré-Escola;
- IV – Programa de Trabalho: 07.07.12.366.0071.2327 – Alimentação Escolar.” (NR)

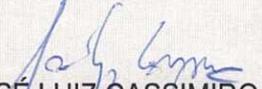
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.874, de 27 de abril de 2021.

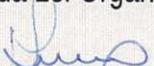
Município de Mauá, em 29 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ad/